



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 103/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de TAGUAÍ necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Servidão de passagem, esse que consta pertencer, SÍLVIO ROMANO DA SILVA, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência nº. 015-RA0-2019 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0828/022 a saber:

Área = (23-06-07-22-23) = 57,43 m²

SERVIDÃO DE PASSAGEM – PVC= Ø200mm

Uma faixa de terras, em um imóvel rural com a área de 1,625 alqueires, equivalentes a 3,9325 ha., localizado na Fazenda "Corrêas", no município de Taguaí, comarca de Fartura, pertencente a matrícula n.º 118, registro 13, caracterizado no desenho SABESP-015-RA0-2019, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto ora designado 23, distante 47,21 metros da junção da cerca de divisa do ocupante Carlos Alexandre Gabriel Alves com a rua sem denominação, segue no rumo 75°36'41" NW e distância de 4,03 metros, confrontando com a matrícula n.º 118, propriedade de Sílvio Romano da Silva, tendo como ocupante Carlos Alexandre Gabriel Alves, até o ponto ora designado 06; onde deflete à direita, segue no rumo 21°51'49" NE e distância de 14,35 metros, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto ora designado 07; onde deflete à direita, segue no rumo 75°47'05" SE e distância de 4,04 metros, confrontando com a matrícula n.º 118, propriedade de Sílvio Romano da Silva, tendo como ocupante Maria de Lourdes Mendes Gonçalves, até o ponto ora designado 22; onde deflete à direita, segue no rumo 21°51'49" SW e distância de 14,36 metros, confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto ora designado 23; início desta descrição, e encerrando uma área de 57,43 m² (cinquenta e sete vírgula quarenta e três metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail: gabinete@taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

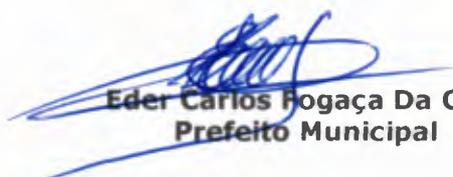


Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

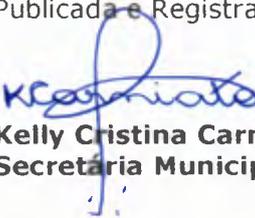
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taguaí

Em 01 de dezembro de 2021


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal